

Resolução nº : 4669/2003
Protocolo nº : 342421/03
Origem : MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Interessado : MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 178/03, da Diretoria Revisora de Contas, da Informação nº 465/03, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 11662/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente